



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pejuçara

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Pejuçara/RS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, e atualizada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 2.580/2025 e considerando o que consta no Processo Administrativo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público de Celebração de Parcerias com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, objetivando cultuar e disseminar os festejos tradicionalistas do Município de Pejuçara. A Festa da Uva e do Trigo foi declarada Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Pejuçara devido a abrangência do evento e pelo louvável valor que o festejo agrega a comunidade local e regional pela Lei Municipal nº 2.075, de 31 de dezembro de 2019.

Visando cultuar e disseminar a tradicional festa realizada pela Paróquia São José essa requisitou aporte financeiro para custear as despesas com divulgação do evento e consequentemente do Município de Pejuçara durante a realização da 73º Festa da Uva e do Trigo que ocorrerá nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2025.

O repasse totalizará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Fomento.

Autorizo a celebração de Parceria, observadas as demais cautelas legais.

Determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Pejuçara/RS, 21 de janeiro de 2025.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal

“Doe Sangue.”

“Doe órgãos, salve uma vida.”